

ATA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO PENSANDO EM VOCÊ

No dia 11/11/2015 às 09:00 horas, na Rua Jurucê, n° 128, Colégio, Rio de Janeiro - RJ, CEP 21.545-170, reuniram-se todos os associados fundadores: Ricardo da Silva Souza, inscrito no CPF de n° 084.071.767-96, Cássia Lecce Diniz Rodrigues, inscrita no CPF de n° 112.635.157-11, Marcio de Carvalho Silveira, inscrito no CPF de n° 056.378.317-25 e Marcos Couto Rodrigues, inscrito no CPF de n° 625.285.137-04 em assembleia presidida por Ricardo da Silva Souza e secretariada por Cássia Lecce Diniz Rodrigues, na qual aprovaram por unanimidade a fundação da ASSOCIAÇÃO PENSANDO EM VOCÊ, com aprovação do Estatuto conforme texto abaixo transcrito, e nomearam a seguinte Diretoria para o mandato de 2016 a 2020.

O Presidente DECLARA, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer o cargo em razão de condenação criminal.

Presidente: RICARDO DA SILVA SOUZA, brasileiro, solteiro, assessor parlamentar, RG de n° 11390300-9 - Detran/RJ, inscrito no CPF de n° 084071767-96, residente na Rua Jurucê, n° 128, Colégio, Rio de Janeiro - RJ, CEP 21.545-170.
Vice-Presidente: MARCIO DE CARVALHO SILVEIRA, brasileiro, casado, mecânico, RG de n° 12873267-4, inscrito no CPF de n° 056348317-25, residente na Rua Mambucaba, 38 - Coelho Neto, Rio de Janeiro-RJ, CEP 21510-520.
Secretária: CÁSSIA LECCE DINIZ RODRIGUES, brasileira, divorciada, professora, RG de n° 21466704-0 0 DETRAN-RJ, CPF n° 112635157-11, residente na Rua Hannibal Porto, 501, bl. 43, AP 403 - Irajá, Rio de Janeiro- RJ, CEP. 21230-330.
Tesoureiro: MARCOS COUTO RODRIGUES, brasileiro, casado, contador, RG de n° 053514/0-7 CRC-RJ, inscrito no CPF de n° 112635157-11, residente na Rua Estremadura, bl 35-A, AP. 301 - Vista Alegre, Rio de Janeiro-RJ, CEP. 21230-330.

Conselho Fiscal:

Efetivo: Ricardo da Silva Souza
Suplente: Cássia Lecce Diniz Rodrigues

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO PENSANDO EM VOCÊ

TÍTULO I - DA ASSOCIAÇÃO E ASSOCIADOS

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, ABRANGÊNCIA, PRINCÍPIOS E FINALIDADES

Art. 1° A ASSOCIAÇÃO PENSANDO EM VOCÊ, com sede provisória na Rua Jurucê, n° 128, Colégio, Rio de Janeiro - RJ, CEP. 21.545-170, sob a forma de uma associação, é uma pessoa jurídica de direito privado, com fins não econômicos e com tempo de duração indeterminado.

Art. 2° A Associação abrange todo o município do Rio de Janeiro, em juízo ou fora dele, todos os associados, desenvolvendo suas atividades seja na dimensão individual, seja na dimensão da defesa coletiva.

Art. 3° A Associação tem por princípio a defesa de um modelo associativo sem privilégios, não vinculado a qualquer partido político ou organização religiosa; e não fará, no desempenho de suas atividades, distinção quanto à raça, etnia, religião, gênero e orientação sexual, ou qualquer outra forma de discriminação.

Art. 4° Constituem finalidades da Associação:

I - representação, defesa, participação, intervenção e reivindicação em todas as áreas e manifestações relativas aos interesses II - interesses da preservação do meio ambiente, interesses na defesa do patrimônio Histórico-Cultural, III - promover atividades de caráter social, cultural, e desportivo IV - defesa dos direitos humanos e do meio ambiente, bem como de qualquer outro interesse coletivo relacionado às finalidades da Associação. V - celebração de acordos, convênios e contratos visando a realização das finalidades da Associação. VI - participação em programas dos poderes públicos e entidades privadas; VII - prestar serviços de defesa, preservação e conservação do meio ambiente, serviços de educação e serviços na área de saúde de forma inteiramente gratuita e com recursos próprios, vedado o seu condicionamento a qualquer doação, contrapartida ou equivalente.

CAPÍTULO II - DA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DE ASSOCIADOS

Art. 5° Poderão ser associados todos os maiores de 18 anos.

Art. 6° Os associados são classificados nas seguintes categorias: **Fundador:** Todos aqueles que constam da ata de fundação. **Contribuinte:** Todos aqueles que se comprometeram a prestar contribuições mensais à associação.

Art. 7° Serão admitidos como associados todas as pessoas que requeiram sua admissão, comprometendo-se a cumprir o Estatuto, seus princípios e finalidades.

Art. 8° Perderão a qualidade de associados (dissolução) aqueles que solicitarem seu desligamento da Associação.

Art. 9° Será excluído:

I - o associado ou administrador que atentar contra as finalidades da associação, ou que praticar ato ou omissão que o desabone perante a associação, a juízo da Diretoria; II - o administrador que não cumprir a contento as funções para as quais foi eleito, ou se ausentar das reuniões administrativas, sem justificativa, por três vezes seguidas ou quatro intercaladas; sempre a juízo de 2/3 dos presentes em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim.

§ 1° Considera-se administrador qualquer membro da Diretoria e, no caso de sua exclusão, será chamado a ocupar o cargo vacante o suplente ou, se necessário, deverão ser convocadas eleições, nos termos do Título IV deste Estatuto.

§ 2° A exclusão do associado deverá ser em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, que deverá ser convocada para a Assembleia para ressaltar seu direito a ampla defesa.

CAPÍTULO III - DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 10. São direitos dos associados: